CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO-1

EDITAL 001/2017

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CREFITO-1

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.316/75, torna público o concurso público para seleção de servidores, que se regerá de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante deste edital.

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e posteriores publicações, executado pelo INSTITUTO DE SELEÇÃO E TECNOLOGIA INSTITUTO DE SELEÇÃO.
- 1.2. O presente edital possui os seguintes anexos:
- a) Anexo I Publicidade e Comunicação e Atendimento;
- b) Anexo II Cargos;
- c) Anexo III Concorrência relaciona a distribuição de vagas para concorrência;
- d) Anexo IV Quadro de provas relaciona as disciplinas a serem abordadas no exame intelectual,
 o número de questões e o valor de cada uma;
- e) Anexo V Conteúdos programáticos;
- f) Anexo VI Critério de desempate;
- g) Anexo VII Cidades onde serão realizadas as provas, data, horário e duração;
- h) Anexo VIII Taxa de Inscrição;
- i) Anexo IX Cronograma.
- 1.3. O concurso terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 1.4. A inscrição no presente processo seletivo público implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações por meio das ferramentas de atendimento previstas em edital.
- 1.6. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo CREFITO-1 em conjunto com o INSTITUTO DE SELEÇÃO.

- 1.7. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 1.8. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos em edital.
- 1.9. Toda menção ao horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

2. – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 2.1. Os cargos dispostos no presente edital requer servir ao CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO CREFITO-1, instituição fundamentada nos princípios de elevado patriotismo, espírito público e dever de acatamento aos princípios legais, éticos e morais.
- 2.2. Tais condições se exteriorizam, principalmente, pela plena observância às ordens inerentes ao serviço, pelo estado de constante prontidão face às inúmeras possibilidades de mobilização, em resposta aos reclamos típicos da ação do CREFITO-1.
- 2.3. As atribuições dos cargos são regulamentadas pelas políticas de gestão do **CREFITO-1**, pela legislação pertinente e pelas atribuições gerais dos cargos dispostas em anexo.
- 2.4. Ressalte-se que por necessidade do serviço, atendida a conveniência e oportunidade da Administração, com observância da legalidade, os aprovados no presente certame poderão ser utilizados em outras funções, desde que qualificado.
- 2.5. Atribui-se ao cargo investido o regime celetista e/ou no que for determinado pelos Tribunais Superiores em decisão transitada em julgado.

3. – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

- 3.1. O candidato aprovado no concurso que trata este edital será investido no cargo, desde que atenda às seguintes exigências na data da nomeação e posse:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Ser reservista das Forças Armadas ou portador do Certificado de Dispensa de Incorporação por Excesso de Contingente ou possuidor de Carta Patente, o candidato civil do gênero masculino;
- c) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- d) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público;

- f) Atender os requisitos específicos dos cargos dispostos em anexo;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório;
- h) Não estar respondendo a processo de exclusão ou não ter sido excluído ou licenciado, por motivo disciplinar, de qualquer instituição;
- i) Não ter sido demitido a bem do serviço público de instituição pública civil;
- j) Não ter sido condenado por crime ou contravenção penal;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação e posse;
- Não ter outro vínculo profissional, social, trabalhista ou acadêmico que possa conflitar com sua função e horário de trabalho no CREFITO-1, bem como a viagens e deslocamentos a outras comarcas e estados;
- m) Cumprir as determinações deste edital, seus anexos e retificações, ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do presente processo seletivo de concurso público e ser considerado apto após submeterse aos exames médicos exigidos para a contratação;
- n) Não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
- o) Se aprovado para o cargo de Fiscal Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional, o candidato deverá apresentar a comprovação de baixa no **CREFITO** ao qual se encontrava inscrito.

4. – VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 4.2. Para o procedimento de verificação, na forma da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.
- 4.3. A comissão avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.4. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
- 4.5. O procedimento de verificação será filmado pela administração do concurso para efeito de registro e de avaliação.

- 4.6. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
- 4.7. Será considerado negro o candidato que assim for considerado por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.
- 4.8. Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) Não for considerado pela comissão avaliadora como negro, conforme previsto no art. 2°, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, no § 3º do art. 2º da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016;
- b) Se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora e não se submeter ao procedimento de verificação;
- c) Prestar declaração falsa.
- 4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.11. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 4.12. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.13. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.15. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 4.16. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.17. É assegurado aos candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição no presente concurso público concorrer às vagas reservadas às Cotas Raciais, que são 20% (vinte por cento) do total de vagas existente e das que vierem a ser ofertadas pela administração, no período de validade do presente concurso e respeitadas as condições descritas na Lei federal nº 12.990/14.

5. - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência. O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.5. O candidato com deficiência poderá requerer, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 5.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

5.7. **DA PERÍCIA MÉDICA**

5.7.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- 5.7.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 5.7.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Administração do Concurso por ocasião da realização da perícia médica.
- 5.7.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.
- 5.7.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.7.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 5.7.7. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 5.7.8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 5.7.9. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 5.7.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- 5.7.11. As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6. - PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no cronograma deste edital:
- a) Indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
- b) Enviar, para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do CPF;
- c) Enviar, para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme cronograma deste edital:
- a) Indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
- b) Enviar, para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do CPF;
- c) Enviar, para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no cronograma deste edital:
- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição.
- 6.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.5. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 6.6. A Administração do Concurso não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

- 6.7. As publicações referentes aos candidatos transgênero serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 6.8. O candidato que for amparado pela Lei nº10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá, conforme prazos descritos no cronograma deste edital:
- a) Fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 6.9. Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 6.10. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no cronograma deste edital:
- a) Fazer a opção solicitação de atendimento especial, no link de inscrição, no campo "Outros";
- b) Enviar, para necessidades@institutodeselecao.com.br, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.
- 6.11. As documentações exigidas para atendimento as necessidades especiais deverão ser enviadas no período disposto no cronograma. As solicitações e documentações enviadas fora do prazo serão indeferidas, salvo nos casos de força maior, a critério da Administração do Concurso.
- 6.12. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.13. O INSTITUTO DE SELEÇÃO não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e (ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 6.14. O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, para necessidades@institutodeselecao.com.br, da documentação.
- 6.15. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 6.16. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 6.17. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos canais de comunicação, na data prevista em cronograma, na homologação das inscrições.
- 6.18. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições.
- 6.19. O candidato que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar a(s) condição (ões) especial(ais) de que necessita para o dia da prova. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova. Em nenhuma hipótese o dinheiro da inscrição será devolvido nestes casos.
- 6.20. O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

7. – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 7.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital e o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 7.3. O INSTITUTO DE SELEÇÃO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e de seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis nos canais de comunicação dispostos no presente edital.
- 7.5. A taxa deverá ser paga, exclusivamente, por meio de boleto bancário em instituições bancárias ou sites e/ou aplicativos oficiais das instituições bancarias.
- 7.6. O **INSTITUTO DE SELEÇÃO** não se responsabiliza por operações fraudulentas no pagamento do boleto bancário. Assim o candidato deverá se certificar se está pagando o boleto corretamente de modo idôneo e em instituição bancaria certificada.

- 7.7. O **INSTITUTO DE SELEÇÃO** não se realizará devolução de pagamento de taxa de inscrição solicitada por candidato, em razão de erro, arrependimento ou qualquer outro motivo.
- 7.8. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada, após a informação referente à confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário ter sido enviada pelo agente bancário e recebida pelo INSTITUTO DE SELEÇÃO.
- 7.9. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 7.10. As inscrições devem ocorrer exclusivamente via internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, dentro do período previsto no cronograma.
- 7.11. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 7.12. O candidato que se inscrever mais de uma vez deverá comparecer, no dia da prova, ao local e sala de prova da opção que desejar, e realizar a prova a ele correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções. Em nenhuma hipótese o dinheiro da inscrição feita em duplicidade, por ato do candidato, será devolvido.
- 7.13. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

7.14. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.15. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser feitos através da comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 7.16. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio diferente do estabelecido nos termos deste edital.
- 7.17. Todas as informações prestadas no "Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição" são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo, civil e criminalmente, por qualquer irregularidade constatada.
- 7.18. Os requerimentos serão apreciados pela secretaria do INSTITUTO DE SELEÇÃO, que, no período previsto no cronograma, providenciará divulgação da relação das isenções deferidas nos canais de comunicação informados no presente edital.
- 7.19. Será disponibilizado prazo para recurso para candidatos com pedido de isenção indeferidos.
- 7.20. Não cabe recurso contra resultado do recurso, sobre a concessão ou não ao candidato da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 7.21. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 7.22. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo o disposto neste edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma do anexo VIII.
- 7.23. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

8- HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pelo INSTITUTO DE SELEÇÃO, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do exame intelectual do concurso público.
- 8.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- 8.4. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada nos canais de comunicação dispostos em edital.
- 8.5. O candidato somente será considerado inscrito no concurso público após ter sua inscrição homologada.

9 – INFORMAÇÕES SOBRE LOCAIS E DATAS DE APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O cartão de confirmação de inscrição do candidato, fornecendo informações referentes aos dados pessoais, data, horário, local de realização dos exames (nome do estabelecimento, endereço e sala) e outras informações, deverá ser retirado, obrigatoriamente, pelo candidato. Este procedimento deverá ser realizado por meio da internet, nos canais de comunicação informados no presente edital, na data prevista em cronograma.

- 9.2. Caso o candidato alegue divergência entre as informações constantes no cartão de confirmação de inscrição e as informações prestadas pela *internet*, deverá realizar as alterações no ambiente do candidato no sítio de **INSTITUTO DE SELEÇÃO** ou, caso não consiga, o candidato deve se dirigir, no dia do exame intelectual, ao fiscal de sala e solicitar o formulário de alteração cadastral.
- 9.3. Não é necessária a apresentação no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
- 9.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do concurso público.

10. - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DOS EXAMES DE HABILIDADE E CONHECIMENTO

- 10.1. O exame intelectual será composto de exames para avaliação de habilidades e conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático constante deste edital.
- 10.2. A quantidade de questões, o valor de cada uma, o total de pontos e o mínimo de pontos por disciplina para aprovação estão descritos no anexo deste edital.
- 10.3. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no anexo deste edital.
- 10.4. A alocação dos candidatos para a realização do exame intelectual será realizada usando a escolha do candidato e o endereço como critérios de alocação do candidato.
- O candidato não poderá solicitar alteração do local designado para realização de sua prova.
- 10.6. Em caso de falta de oferta de locação de espaço nos municípios indicados, ficará a critério da organizadora eleger municípios mais próximos que possuam a oferta necessária.
- 10.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul ou preta.
- 10.8. A critério da Administração do Concurso, poderá em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de início da prova.
- 10.9. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela Organização do Concurso.
- 10.10. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.

- 10.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas, portando documento oficial e original de identificação, contendo foto e assinatura, devendo este, ser apresentado ao fiscal de sala e que depois de conferido, será imediatamente devolvido ao candidato.
- 10.12. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Policias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor de identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 10.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou outros que não possuam foto.
- 10.14. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.
- 10.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 10.16. Em qualquer fase de aplicação de provas e avaliações do concurso, caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura, o candidato será submetido à identificação especial.
- 10.17. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 10.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 10.19. Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.
- 10.20. Durante o período de realização do exame intelectual, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento.
- 10.21. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de tecnologias que não tenham autorização expressa pelo presente edital ou por atendimento a necessidades especiais, bem como quaisquer equipamentos eletrônicos ou não, que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização do certame,

- os mesmos deverão ser desligados, serão lacrados e devolvidos ao candidato, que somente poderá abrilos ao final da prova.
- 10.22. N\u00e3o realizar\u00e1a a prova o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma de fogo sem que tenha realizado os procedimentos para o porte.
- 10.23. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização da prova.
- 10.24. Somente serão permitidos assinalamentos no cartão de respostas feitos pelo próprio candidato, que deverá preencher todo o campo de marcação da resposta com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo os casos especiais onde um responsável indicado pela organizadora, colaborará com o candidato.
- 10.25. O candidato somente poderá anotar seu gabarito e realizar rascunho no caderno de prova.
- 10.26. A duração do exame intelectual está prevista em anexo deste presente edital.
- 10.27. Não haverá segunda chamada para o exame intelectual. O não comparecimento, por qualquer que seja a alegação acarretará a eliminação do candidato.
- 10.28. O candidato só poderá se ausentar da sala de prova, depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a mesma ou o tempo tiver se esgotado.
- 10.29. Somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões do exame intelectual depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 10.30. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas e, consequentemente, atribuída nota zero à questão, as marcações do tipo: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 10.31. No cartão resposta, será obrigatória a identificação do candidato através de assinatura.
- 10.32. Apenas por motivo devidamente justificado, cuja origem seja de caráter superveniente, acontecerá a prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
- 10.33. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
- 10.34. Caso algum membro da equipe de aplicação da prova ou autoridades presentes prestem qualquer informação referente ao conteúdo ou quanto ao critério de avaliação da prova, esta será considerada não regular e não oficial, não possuindo assim qualquer validade junto ao certame.

11. - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1. Os candidatos aprovados no exame intelectual, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final do exame intelectual, respeitando-se as vagas destinadas à cota para candidatos negros e candidatos com deficiência e os critérios de desempate.
- 11.2. O ato de nomeação a ser publicado no Diário Oficial respeitará a ordem estabelecida no presente edital, a qual também determinará a precedência hierárquica para ingresso na administração e contemplará os candidatos que, dentro das vagas disponibilizadas, apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, em data a ser estabelecida pela Administração.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- 12.1. O ato de nomeação a ser publicado no Diário Oficial respeitará a ordem estabelecida no presente edital, a qual também determinará a precedência hierárquica para ingresso na administração e contemplará os candidatos que, dentro das vagas disponibilizadas, apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, em data a ser estabelecida pela Administração.
- 12.2. Durante a realização de todas as fases do certame, o candidato poderá ter sua imagem registrada por câmeras fotográficas ou filmagens.
- 12.3. A administração poderá fazer uso destas imagens por motivo de segurança ou por questões administrativas.
- 12.4. Todas as etapas do certame poderão ser filmadas e/ou fotografadas, para fins de controle, exclusivamente por parte da Administração do Concurso.
- 12.5. Serão adotados procedimentos de segurança para a entrada e saída de candidatos nos locais de provas, das salas, assim como o uso dos banheiros durante a realização de todas as fases do certame.
- 12.6. Poderão ser utilizados detectores de metal.

13 – DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

- 13.1. Será eliminado do concurso o candidato que:
 - a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
 - b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
 - c) Não devolver ou deixar de assinar o cartão de respostas recebido;

- d) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso que contrarie o especificado nos itens deste edital;
- e) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do concurso;
- f) Faltar com a educação e com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova, teste ou exame deste concurso, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital.
- 13.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que, durante a realização da prova:
 - a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) Usar ou tentar usar recursos, não permitidos, para auxílio a realização das provas, como anotações, impressos ou tecnologias;
 - c) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - d) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo sem autorização, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) Ausentar-se da sala do exame intelectual, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões fora do período permitido;
 - g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13.3. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido com tecnologias sem autorização, fora do saco indevassável recebido pelo candidato no dia da aplicação.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. No presente processo estão previstos todos os recursos cabíveis e legais, seus prazos e estão dispostos em cronograma e os procedimentos no anexo deste edital.
- 14.2. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

- 14.3. Todos os recursos deverão ser protocolados via *internet*, por meio dos canais de comunicação dispostos no presente edital no período informado no cronograma, sob pena de não serem conhecidos.
- 14.4. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
- 14.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos e notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos nos canais de comunicação informados no presente edital, em período disposto no cronograma.
- 14.6. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 14.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - a) Em desacordo com as especificações contidas no presente edital;
 - b) Fora do prazo estabelecido;
 - c) Sem fundamentação lógica e consistente;
 - d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - e) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - f) Contra terceiros.
- 14.8. A banca examinadora constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 – DA RELAÇÃO DOS APROVADOS E INDICADOS PARA POSSE NO CARGO

- 15.1. O resultado final do concurso público e a homologação do mesmo serão publicados nos canais de comunicação informados no presente edital.
- 15.2. O candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do concurso e que esteja dentro do número de vagas disponibilizadas, por conveniência da administração, será convocado por correspondência direta, por meio de carta com aviso de recebimento (AR) ou telegrama, bem como em edital específico a ser publicado no Diário Oficial para apresentar a documentação relacionada em edital, e tomar posse imediatamente.

16 - DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- 16.1. Todos os documentos exigidos para a investidura no cargo deverão ser apresentados quando o candidato for convocado para este fim.
- 16.2. O candidato que não se apresentar no local e prazo estabelecido com os documentos exigidos, não será nomeado e consequentemente será eliminado, o que dará à organização do concurso a obrigação de convocar o primeiro candidato na condição de reserva, respeitando-se as vagas destinadas à cota para candidatos negros e deficientes.
- 16.3. Os candidatos aprovados no concurso e classificados dentro do número de vagas estipuladas no presente edital, quando convocados para a investidura do cargo, deverão apresentar, obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados, sendo que a não apresentação de qualquer um deles, na data estabelecida, implicará a eliminação sumária do candidato, a saber:
 - a) Carteira de identidade (original e fotocópia), expedida pelo órgão de identificação competente;
 - b) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
 - c) Para os candidatos do gênero masculino, Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação por Excesso de Contingentes, Certificado de Alistamento Militar ou Carta Patente (original);
 - d) Título de eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições (originais e fotocópias);
 - e) 04 (quatro) retratos 3x4 coloridos com fundo branco, recente, de frente, sem cobertura;
 - f) CPF (original e cópia);
 - g) Cartão do PIS/PASEP (original e cópia), quando possuir;
 - h) Comprovante de residência (original e cópia);
 - i) Certidão Negativa de Ações Criminais dos municípios onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) Certidão Negativa da Polícia Federal ou Justiça Federal.
 - k) Documentos para cumprimento dos requisitos do cargo dispostos em anexo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, tais como editais, manual do candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações, resultados das fases e das etapas e resultado final nos canais de comunicação dispostos em edital.

17.2. Os candidatos aprovados poderão obter certificado de aprovação impresso mediante pagamento de produção e envio, com valores informados nos canais de comunicação dispostos em edital.

17.3. Não será fornecido qualquer outro documento comprobatório de aprovação ou classificação do

candidato, além do certificado, valendo para esse fim a publicação nos canais de comunicação dispostos

em edital.

17.4. Todas as informações relativas à nomeação e posse, após a publicação do resultado final, deverão ser

obtidas junto ao CREFITO-1.

17.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público deverão manter atualizados seus

endereços junto ao CREFITO-1, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não

atualização desta informação.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão de concurso do CREFITO-1 e pelo

INSTITUTO DE SELEÇÃO no que tange à realização deste concurso público.

17.7. Para a nomeação e posse, não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo anulado o

ato de nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não entrar em exercício quando convocado.

17.8. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste

edital.

17.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e

comunicados referentes a este concurso público nos canais de comunicação dispostos em edital.

17.10. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das

provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados via internet, nos canais de

comunicação dispostos em edital.

17.11. As informações oficiais relativas ao concurso, em todas as fases, ocorrerão de forma documentada,

inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

17.12. A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, cabendo

a este, caso seja identificada qualquer irregularidade, as sanções previstas, aplicáveis a qualquer tempo.

Recife, 17 de janeiro de 2017.

SILANO SOUTO MENDES BARROS

PRESIDENTE CREFITO 1

ANEXO I - CREFITO-1 EDITAL Nº 001/2017 - PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

Canal de comunicação para todos os procedimentos relativos a publicações, inscrições, contatos, recursos, impugnações e demais atos relativos ao concurso público.

Para todos os atos relativos ao concurso o interessado deve acessar o ambiente do candidato por meio de login e senha.

Atendimento	Horário
Institutodeselecao.org.br	24hrs
(081) 4040-4129	14:00 às 17:00

Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO DE SELEÇÃO, por meio do Fale Conosco, no endereço eletrônico www.institutodeselecao.org.br.

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.479,95 BENEFÍCIOS FUNCIONAIS: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE PLANO DE SAÚDE	40hs

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
	R\$ 4.438,35 BENEFÍCIOS FUNCIONAIS:	
FISCAL FISIOTERAPIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	40hs
	PLANO DE SAÚDE	

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 4.438,35 BENEFÍCIOS FUNCIONAIS:	40hs
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	AUXÍLIO TRANSPORTE	
	PLANO DE SAÚDE	

CARGO/ESPECIALIDADE

PRÉ-REQUISITOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL RECONHECIDA PELO ÓRGÃO PRÓPRIO DO SISTEMA DE ENSINO OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO MÉDIO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL RECONHECIDA PELO ÓRGÃO PRÓPRIO DO SISTEMA DE ENSINO
------------------------------	---

CARGO/ESPECIALIDADE

DIPLOMA OU CERTIFICADO (ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR), DO CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (NADA CONSTA).

02 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA PROFISSÃO;

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) NA CATEGORIA B, DENTRO DA VALIDADE, BEM COMO CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR EMITIDA PELO DETRAN QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO DE SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE CNH E PONTUAÇÃO QUE PERMITA O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DIRIGIR.

BAIXA NO REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.

OBS.: TODOS PRÉ-REQUISITOS SÃO EXIGIDOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NO MOMENTO DA POSSE.

FISCAL FISIOTERAPIA

DIPLOMA OU CERTIFICADO (ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR), DO CURSO SUPERIOR DE TERAPIA OCUPACIONAL RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (NADA CONSTA).

02 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA PROFISSÃO;

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) NA CATEGORIA B, DENTRO DA VALIDADE, BEM COMO CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR EMITIDA PELO DETRAN QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO DE SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE CNH E PONTUAÇÃO QUE PERMITA O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DIRIGIR.

BAIXA NO REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.

OBS.: TODOS PRÉ-REQUISITOS SÃO EXIGIDOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NO MOMENTO DA POSSE.

FISCAL TERAPIA
OCUPACIONAL

A investidura ao cargo de Fiscal torna incompatível ao exercício da profissão de fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional, sendo necessária a respectiva baixa no CREFITO/COFFITO no momento (antecedente) da posse e nomeação, sob pena de eliminação.

Os pré-requisitos específicos para os cargos somam-se aos requisitos básicos para investidura disposto no presente edital.

CARGO/ESPECIALIDADE

TIPO DE AVALIAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AVALIAÇÃO INTELECTUAL OBJETIVAS
FISCAL FISIOTERAPIA NÍVEL SUPERIOR	AVALIAÇÃO INTELECTUAL OBJETIVAS e DISCURSIVAS
FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	AVALIAÇÃO INTELECTUAL OBJETIVAS e DISCURSIVAS

DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CARGOS (TODOS):

Os candidatos aos Cargos/Áreas/Especialidades do presente Concurso ficarão sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do artigo 19 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, salvo disposições contidas em leis específicas e regulamentação interna do CREFITO-1/COFFITO.

As atribuições dos cargos são regulamentadas pelas políticas de gestão do **CREFITO-1/COFFITO**, pela legislação pertinente, sob o regime celetista e/ou no que for determinado pelos Tribunais Superiores em decisão transitada em julgado.

A lotação dos candidatos aprovados acontecerá conforme quadro de vagas, sendo que a permanência mínima obrigatória é de 3 anos na região.

A permanecia poderá ser revista conforme necessidade da administração do CREFITO-1

DISPOSIÇÕES GERAIS DO FISCAL: FISIOTERAPIA – TERAPIA OCUPACIONAL

O Fiscal conduzirá o veículo automotor do CREFITO-1/COFFITO em viagens de fiscalização pela circunscrição do CREFITO-1, não sendo permitida a condução do veículo por terceiros ou uso de motorista.

O Fiscal exercerá a fiscalização das atividades de fisioterapia e/o terapia ocupacional em todo território de circunscrição do CREFITO-1, ou seja, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Caso o ato fiscalizatório ocorra fora da região em que está lotado (sede ou delegacias) receberá diárias nos termos da legislação e/ou normas/resoluções do CREFITO-1/COFFITO.

A investidura ao cargo de Fiscal implicará na aceitação e concordância da necessidade de condução de veículo automotor, na categoria B, por todo território da Regional, bem como pernoites também em todo território da Regional pelo tempo que se fizer necessário para o cumprimento do ato fiscalizatório no todo ou em parte e/ou viagens (fora do território da Regional) para participação de reuniões, congressos, palestras e toda e qualquer atividade relacionada.

DESCRIÇÃO GERAL DO FISCAL: FISIOTERAPIA – TERAPIA OCUPACIONAL

Para consecução do objetivo principal de realizar competente fiscalizações na Região do **CREFITO-1**, o Fiscal cumprirá integralmente as atribuições dos cargos regulamentadas pelas políticas de gestão do CREFITO-1/COFFITO, por meio das regulamentações previstas no regimento interno e pela legislação pertinente.

DESCRIÇÃO GERAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Para consecução do objetivo do cargo, o ASSISTENTE ADMINISTRATIVO cumprirá integralmente as atribuições dos cargos regulamentadas pelas políticas de gestão do CREFITO-1/COFFITO, por meio das regulamentações previstas no regimento interno e pela legislação pertinente.

PERNAMBUCO - ÁREA 01

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 01	02 (Recife) + CADASTRO RESERVA (Estado de Pernambuco)	ESTADO DE PERNAMBUCO

- Os candidatos com melhor classificação e aprovados para o cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 01, com local de atuação Estado de Pernambuco, serão lotados na cidade de Recife, para ocupar duas vagas de ingresso imediato.
- 2. O Cadastro de reserva, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 01, com local de atuação Estado de Pernambuco, será composto pelos candidatos aprovados para o cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 01 com local de atuação Estado de Pernambuco, conforme classificação.
- 3. O Cadastro de reserva para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 01, com local de atuação Estado de Pernambuco, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado de Pernambuco, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível em Pernambuco, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 4. O candidato que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado de Pernambuco será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado imediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

PERNAMBUCO - ÁREA 02

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
FISCAL FISIOTERAPIA - 02	CADASTRO RESERVA*	ESTADO DE PERNAMBUCO

- O Cadastro de reserva para o cargo de FISCAL FISIOTERAPIA 02 com local de atuação Estado de Pernambuco, será composto pelos candidatos aprovados para FISCAL FISIOTERAPIA – 02 com local de atuação Estado de Pernambuco, conforme classificação.
- 2. O Cadastro de reserva para FISCAL FISIOTERAPIA 02 com local de atuação Estado de Pernambuco, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado de Pernambuco, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível em Pernambuco, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 3. O candidato FISCAL FISIOTERAPIA 02 com local de atuação Estado de Pernambuco, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado de Pernambuco será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado imediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

PERNAMBUCO - ÁREA 03

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL - 03	CADASTRO RESERVA*	ESTADO DE PERNAMBUCO

- O Cadastro de reserva para o cargo de FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 03 com local de atuação Estado de Pernambuco, será composto pelos candidatos aprovados para FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL – 03 com local de atuação Estado de Pernambuco, conforme classificação.
- 2. O Cadastro de reserva para FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 03 com local de atuação Estado de Pernambuco, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado de Pernambuco, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível em Pernambuco, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 3. O candidato FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 03 com local de atuação Estado de Pernambuco, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado de Pernambuco será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado mediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

ALAGOAS – ÁREA 4

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 04	CADASTRO RESERVA*	ESTADO DE ALAGOAS

- O Cadastro de reserva para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 04 com local de atuação Estado de Alagoas, será composto pelos candidatos aprovados para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 04 com local de atuação Estado de Alagoas, conforme classificação.
- 2. O Cadastro de reserva para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 04 com local de atuação Estado de Alagoas, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado de Alagoas, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível em Alagoas, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 3. O candidato ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 04 com local de atuação Estado de Alagoas, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado de Alagoas será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado imediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

ALAGOAS - ÁREA 5

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
FISCAL FISIOTERAPIA - 05	CADASTRO RESERVA*	ESTADO DE ALAGOAS

- O Cadastro de reserva para o cargo de FISCAL FISIOTERAPIA 05 com local de atuação Estado de Alagoas, será composto pelos candidatos aprovados para FISCAL FISIOTERAPIA – 05 com local de atuação Estado de Alagoas, conforme classificação.
- 2. O Cadastro de reserva para FISCAL FISIOTERAPIA 05 com local de atuação Estado de Alagoas, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado de Alagoas, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível em Alagoas, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 3. O candidato FISCAL FISIOTERAPIA 05 com local de atuação Estado de Alagoas, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado de Alagoas será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado imediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

ALAGOAS – ÁREA 6

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL - 06	CADASTRO RESERVA*	ESTADO DE ALAGOAS

- O Cadastro de reserva para o cargo de FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 06 com local de atuação Estado de Alagoas, será composto pelos candidatos aprovados para FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL - 06 com local de atuação Estado de Alagoas, conforme classificação
- 2. O Cadastro de reserva para FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 06 com local de atuação Estado de Alagoas, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado de Alagoas, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível em Alagoas, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 3. O candidato FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 06 com local de atuação Estado de Alagoas, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado de Alagoas será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado imediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

RIO GRANDE DO NORTE - ÁREA 7

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 07	01 (Natal) + CADASTRO RESERVA * (ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE)	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- O candidato com melhor classificação e aprovado para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –
 07 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, será lotado na cidade de Natal para ocupar vaga de ingresso imediato.
- 2. O Cadastro de reserva para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 07 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, será composto pelos candidatos aprovados para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 07 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte conforme classificação
- 3. O Cadastro de reserva para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 07 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Norte, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível no Rio Grande do Norte, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 4. O candidato ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 07 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado do Rio Grande do Norte será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado imediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

RIO GRANDE DO NORTE - ÁREA 8

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
FISCAL FISIOTERAPIA - 08	CADASTRO RESERVA*	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- O Cadastro de reserva para o cargo de FISCAL FISIOTERAPIA 08 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, será composto pelos candidatos aprovados para FISCAL FISIOTERAPIA – 08 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte conforme classificação
- 2. O Cadastro de reserva para FISCAL FISIOTERAPIA 08 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Norte, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível no Rio Grande do Norte, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 3. O candidato FISCAL FISIOTERAPIA 08 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado do Rio Grande do Norte será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado imediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

RIO GRANDE DO NORTE - ÁREA 9

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL - 09	CADASTRO RESERVA*	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- O Cadastro de reserva para o cargo de FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 09 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, será composto pelos candidatos aprovados para FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL – 09 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte conforme classificação
- 2. O Cadastro de reserva para FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 09 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Norte, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível no Rio Grande do Norte, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 3. O candidato FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 09 com local de atuação Estado do Rio Grande do Norte, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado do Rio Grande do Norte será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado imediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

PARAÍBA - ÁREA 10

CARGO - PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 10	01 (João Pessoa) + 01 (Campina Grande) + CADASTRO RESERVA* (ESTADO DA PARAÍBA)	ESTADO DA PARAÍBA

- O candidato com melhor classificação e aprovado para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 com local de atuação Estado da Paraíba, terá preferência quanto a cidade de atuação, podendo optar pela vaga de João Pessoa ou Campina Grande.
- 2. O candidato com segunda melhor classificação e aprovado para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 10 com local de atuação Estado da Paraíba, será convocado para a vaga remanescente não escolhida pelo candidato melhor colocado.
- 3. O Cadastro de reserva para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 10 com local de atuação Estado da Paraíba será composto pelos candidatos aprovados para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 10 com local de atuação Estado da Paraíba, conforme classificação.
- 4. Caso a primeira vaga para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 10 com local de atuação Estado da Paraíba, João Pessoa ou Campina Grande, se torne novamente disponível, por motivo de desistência ou qualquer outro, será ocupada pelo melhor classificado e aprovado no cadastro reserva. O candidato já alocado na vaga remanescente, não poderá solicitar remanejamento.
- 5. O Cadastro de reserva para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 10 com local de atuação Estado da Paraíba servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado da Paraíba, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível no Estado da Paraíba, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 6. O candidato para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 10 com local de atuação Estado da Paraíba que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado da Paraíba será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente posterior na ordem de classificação.

PARAÍBA - ÁREA 11

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
FISCAL FISIOTERAPIA - 11	01 (João Pessoa) + CADASTRO RESERVA*	ESTADO DA PARAÍBA

- O candidato com melhor classificação e aprovado para o cargo de FISCAL FISIOTERAPIA 11 com local de atuação Estado da Paraíba, será lotado na cidade de João Pessoa para ocupar vaga de ingresso imediato.
- 2. O Cadastro de reserva para o cargo de FISCAL FISIOTERAPIA 11 com local de atuação Estado da Paraíba, será composto pelos candidatos aprovados para FISCAL FISIOTERAPIA 11 com local de atuação Estado da Paraíba conforme classificação.
- 3. O Cadastro de reserva para FISCAL FISIOTERAPIA 11 com local de atuação Estado da Paraíba, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado da Paraíba, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível no Estado da Paraíba, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 4. O candidato FISCAL FISIOTERAPIA 11 com local de atuação Estado da Paraíba, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado da Paraíba será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado imediatamente o candidato posterior na ordem de classificação.

PARAÍBA - ÁREA 12

CARGO – PREFERÊNCIA	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL - 12	CADASTRO RESERVA*	ESTADO DA PARAÍBA

- O Cadastro de reserva para o cargo de FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 12 com local de atuação Estado da Paraíba, será composto pelos candidatos aprovados para FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL – 12 com local de atuação Estado da Paraíba conforme classificação.
- 2. O Cadastro de reserva para FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 12 com local de atuação Estado da Paraíba, servirá para preenchimento de vagas que possam surgir em qualquer cidade do Estado da Paraíba, sendo assim o candidato integrante do cadastro reserva, convocado para assumir a vaga disponível no Estado da Paraíba, deverá cumprir a permanência mínima obrigatória de 3 anos na cidade que for convocado.
- 3. O candidato FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL 12 com local de atuação Estado da Paraíba, que não atender a convocação ou não tiver interesse na vaga que possa surgir em qualquer regional/cidade/localidade do Estado da Paraíba será eliminado do concurso e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente posterior na ordem de classificação.

ANEXO IV - CREFITO-1 EDITAL Nº 001/2017 - QUADRO DE PROVAS DO EXAME INTELECTUAL

O Exame intelectual constará de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma resposta correta.

O candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) estará aprovado no certame.

A nota final será dada pela soma obtida nas disciplinas, conforme quadro abaixo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ÁREAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS
PORTUGUÊS	10	20
INFORMÁTICA	5	10
MATEMÁTICA	5	10
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO	20	60
TOTAL	40	100

FISCAL – FISIOTERAPEUTA – TERAPIA OCUPACIONAL

ÁREAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS
PORTUGUÊS	10	20
INFORMÁTICA	5	10
MATEMÁTICA	5	10
NOÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO	20	40
DISCURSIVA	1	20
TOTAL	Objetiva: 40	100
	Discursiva: 1	

DA QUESTÃO DISCURSIVA

- 1. Os candidatos aos cargos de Fiscal Fisioterapia e Fiscal Terapia Ocupacional serão submetidos a uma prova escrita, composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 01 (uma) alternativa a correta e 01 (uma) questão discursiva.
- Serão corrigidas provas discursivas dos 25 primeiros candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, respeitando as regras para candidatos negros e candidatos deficientes.
- Todos os candidatos empatados em pontuação com o vigésimo, respeitando as regras para candidatos negros e candidatos deficientes, terão sua questão discursiva corrigida.
- 4. Os candidatos que não tiverem sua prova corrigida estarão automaticamente desclassificados no concurso público.
- A questão discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será apresentada na forma de problemas e/ou casos práticos e tem o objetivo de avaliar a capacidade de enfrentamento das situações típicas do exercício da profissão;
- 6. Será exigido do candidato na avaliação da discursiva: domínio técnico programático disposto do presente edital, para o cargo de Fiscal; correção gramatical e a adequação vocabular, considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação, bem como a forma e o conteúdo legalmente exigíveis.
- 7. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8. Nos cadernos de prova serão dispostas as regras e formas de como devem ser apresentadas as respostas.
- 9. A correção da questão discursiva será corrigida por Banca de Correção, conforme matriz de correção a ser divulgada cuja pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos para a questão.
- 10. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a questão discursiva, para não ser eliminado do concurso público.
- 11. A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da questão discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

- 12. A FOLHA PARA RASCUNHO no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
- 13. A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 14. O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
 - a) Não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - b) Manuscrever em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital:
 - c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) Não apresentar a questão redigida na FOLHA VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
 - f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos)
 - g) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- 15. Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos deste Edital.

ANEXO V - CREFITO-1 EDITAL Nº 001/2017 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTO GERAL (TODOS OS CARGOS): ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – FISCAL: FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.

PORTUGUÊS

- DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL: NORMAS TÉCNICAS DE REDAÇÃO OFICIAL;
- COMPREENSÃO, INTERPRETAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA DO TEXTO;
- ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO DO TEXTO E SEU SENTIDO: GÊNERO DO TEXTO (LITERÁRIO E NÃO LITERÁRIO; NARRATIVO, DESCRITIVO, INJUNTIVO E ARGUMENTATIVO);
- VARIAÇÃO LINGUÍSTICA;
- SEMÂNTICA: SENTIDO E EMPREGO DOS VOCÁBULOS, CAMPOS SEMÂNTICOS, ANTONÍMIA, SINONÍMIA, PARONÍMIA, EMPREGO DE TEMPOS MODOS E ASPECTO DOS VERBOS EM PORTUGUÊS:
- FONÉTICA: CONSOANTE, VOGAIS E SEMIVOGAIS, ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS, ACENTO, PARONÍMIA E HOMONÍMIA, SILABAÇÃO (NÚMERO, ESTRUTURA, TONICIDADE)
- MORFOLOGIA: RECONHECIMENTO, EMPREGO E SENTIDO DAS CLASSES
 GRAMATICAIS, PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS, MECANISMOS DE FLEXÃO
 DOS NOMES E DOS VERBOS (TEMPOS, MODOS);
- SINTAXE: FRASE, ORAÇÃO E PERÍODO, TERMOS DA ORAÇÃO, PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO, CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL, TRANSITIVIDADE E REGÊNCIA DE NOMES E VERBOS, PADRÕES GERAIS DE COLOCAÇÃO PRONOMINAL NO PORTUGUÊS, MECANISMOS DE COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL;
- ESTILÍSTICA: FIGURAS DE LINGUAGEM, ORTOGRAFIA, PONTUAÇÃO.

INFORMÁTICA

- NOÇÕES DE HARDWARE: COMPONENTES DE UM COMPUTADOR, DISPOSITIVOS DE ENTRADA E SAÍDA, MÍDIAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PERIFÉRICOS;
- NOÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 e 10: OPERAÇÕES SOBRE ARQUIVOS E PASTAS, ATALHOS, JANELAS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS;
- EDITOR DE TEXTO (MS OFFICE 2010): CONCEITOS BÁSICOS, MENUS, BARRAS DE FERRAMENTAS, COMANDOS, CONFIGURAÇÕES, FORMATAÇÃO, PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS (MS OFFICE 2010);
- EDITOR DE PLANILHAS ELETRÔNICAS (MS OFFICE 2010): CONCEITOS BÁSICOS, MENUS, BARRAS DE FERRAMENTAS, COMANDOS, FUNÇÕES, CONFIGURAÇÕES, CRIAÇÃO DE FÓRMULAS, REFERÊNCIAS ENTRE PLANILHAS, GRÁFICOS (MS OFFICE 2010);
- SOFTWARES PARA APRESENTAÇÕES (MS OFFICE 2010): CRIAÇÃO E FORMATAÇÃO DE SLIDES, CRIAÇÃO E FORMATAÇÃO DE SLIDE MESTRE, CRIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES;
- TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS À
 INTERNET: CONCEITOS, NAVEGADORES, HYPERLINKS, FERRAMENTAS DE
 BUSCA, TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS (DOWNLOAD E UPLOAD), CORREIO
 ELETRÔNICO, NOÇÕES DE MAPEAMENTO E PESQUISA DE REDE, NAVEGADORES,
 INTERNET EXPLORER, MOZILLA FIREFOX E GOOGLE CHROME ÚLTIMAS VERSÕES
 (DATA DO EDITAL);
- NOÇÕES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: CONCEITOS DE VÍRUS, SPYWARE, SPAM, CERTIFICADOS DE SEGURANÇA, ACESSO A SITES SEGUROS, ÉTICA NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET EM AMBIENTE CORPORATIVO, CUIDADOS E PREVENÇÕES, NOÇÕES DE BACKUP.

MATEMÁTICA

- NÚMEROS INTEIROS E RACIONAIS: OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, POTENCIAÇÃO); EXPRESSÕES NUMÉRICAS; MÚLTIPLOS E DIVISORES DE NÚMEROS NATURAIS; PROBLEMAS.
- FRAÇÕES E OPERAÇÕES COM FRAÇÕES
- NÚMEROS E GRANDEZAS PROPORCIONAIS: RAZÕES E PROPORÇÕES; DIVISÃO EM PARTES PROPORCIONAIS; REGRA DE TRÊS; PORCENTAGEM E PROBLEMAS

CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO):

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: CAPÍTULO VII, SEÇÕES I E II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ARTS. 37 E 38) E DOS SERVIDORES PÚBLICOS (ARTS. 39 A 41).
- LEI FEDERAL Nº 8.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIL DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS.
- DECRETO FEDERAL Nº 1.171 DE 22 DE JUNHO DE 1994 QUE APROVOU O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL: SEÇÃO II – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO.
- NOÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS, TIPOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS, ORGANOGRAMAS E FLUXOGRAMAS;
- QUALIDADE NO ATENDIMENTO;
- HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO: CONCEITO, IMPORTÂNCIA, CONDIÇÕES DO TRABALHO:
- NOÇÕES EM GESTÃO DE PESSOAS: CONCEITOS, IMPORTÂNCIA, RELAÇÃO COM OS OUTROS SISTEMAS DE ORGANIZAÇÃO;
- FUNÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO DE PESSOAS: ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E OBJETIVOS,
 POLÍTICAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS;
- COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL: MOTIVAÇÃO, LIDERANÇA RELAÇÕES INDIVÍDUO/ORGANIZAÇÃO, DESEMPENHO;
- NOÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E MATERIAIS: CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAIS, COMPRAS NO SETOR PÚBLICO, RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM: ENTRADA E CONFERÊNCIA;
- GESTÃO PATRIMONIAL: CONTROLE DE BENS E INVENTÁRIO;
- DOCUMENTAÇÃO: ATA, ATESTADO, CERTIDÃO, CIRCULAR, COMUNICADO, CONVITE, CONVOCAÇÃO, EDITAL, MEMORANDO, OFÍCIO, ORDEM DE SERVIÇO, PORTARIA, REQUERIMENTO;
- NOÇÕES EM GESTÃO DE DOCUMENTOS: CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE
 ARQUIVOLOGIA, O GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO E A GESTÃO DE DOCUMENTOS:
 DIAGNÓSTICOS; ARQUIVOS CORRENTES E INTERMEDIÁRIO; PROTOCOLOS;
 AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS; ARQUIVOS PERMANENTES, TIPOLOGIAS
 DOCUMENTAIS E SUPORTES FÍSICOS: MICROFILMAGEM; AUTOMAÇÃO;
 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS.

LEGISLAÇÃO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO):

- LEI N°- 6.316, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975 CRIA O CONSELHO FEDERAL E OS CONSELHOS REGIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.
- RESOLUÇÃO COFFITO 8, RESOLUÇÃO COFFITO 37, RESOLUÇÃO COFFITO 377,
 RESOLUÇÃO COFFITO 410, RESOLUÇÃO COFFITO 422, RESOLUÇÃO COFFITO 426,
 RESOLUÇÃO COFFITO 433, RESOLUÇÃO COFFITO 435, RESOLUÇÃO COFFITO 468,
 RESOLUÇÃO COFFITO 469, RESOLUÇÃO COFFITO 472, RESOLUÇÃO COFFITO 473.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO (FISCAL: FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL)

NOÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL: OS PODERES DO ESTADO E AS RESPECTIVAS FUNÇÕES, HIERARQUIA DAS NORMAS, PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CF/88, DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS;
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CAPÍTULO VII, SEÇÕES I E II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ARTS. 37 E 38) E DOS SERVIDORES PÚBLICOS (ARTS. 39 A 41), ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO;
- LEI FEDERAL Nº 8.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIL DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS;
- DECRETO FEDERAL Nº 1.171 DE 22 DE JUNHO DE 1994 QUE APROVOU O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL: SEÇÃO II – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO;
- ATO ADMINISTRATIVO: CONCEITO, ELEMENTOS/REQUISITOS, ATRIBUTOS, CONVALIDAÇÃO, DISCRICIONARIEDADE E VINCULAÇÃO, PODERES DA ADMINISTRAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, LEI Nº 9.784/99;
- ORDEM SOCIAL: BASE E OBJETIVOS DA ORDEM SOCIAL, SEGURIDADE SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, MEIO AMBIENTE, FAMÍLIA, CRIANÇA ADOLECENTE, IDOSO, LEI 13.146/2015 ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- GESTÃO PÚBLICA: GOVERNABILIDADE, GOVERNANÇA, ÉTICA ACCOUNTABILITY;
- NOÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO: CONCEITOS,
 OBJETIVOS, EVOLUÇÃO HISTÓRICA, ORGANIZAÇÕES, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INFLUÊNCIA, CONTROLE;
- PLANEJAMENTO: FUNDAMENTOS, TOMADA DE DECISÕES, FERRAMENTAS;
- ORGANIZAÇÃO: FUNDAMENTOS, ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS TRADICIONAIS, TENDÊNCIAS E PRÁTICAS ORGANIZACIONAIS;
- INFLUÊNCIA: ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA COMUNICAÇÃO, LIDERANÇA, MOTIVAÇÃO, GRUPOS, EQUIPES E CULTURA ORGANIZACIONAL.

LEGISLAÇÃO (FISCAL: FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL)

- LEGISLAÇÃO COFFITO: RESOLUÇÕES DO COFFITO N. 8, 29, 37, 52, 60, 80, 81, 97, 131, 139, 153, 158, 184, 188, 189, 194, 201, 219, 220, 224, 225, 226, 232, 249, 259, 260, 265, 316, 318, 324, 331, 337, 348, 350, 351, 359, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 370, 371, 372, 377, 378, 380, 382, 383, 385, 386, 387, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 410, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 422, 423, 424, 425, 426, 428, 429, 431, 432, 433, 434, 435, 438, 439, 443, 444, 445, 451, 452, 454, 458, 459, 460, 462, 464, 465, 466 E 468.
- RESOLUÇÃO COFFITO DAS ESPECIALIDADES DA FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.
- LEI N°- 6.316, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975 CRIA O CONSELHO FEDERAL E OS CONSELHOS REGIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.
- RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS 11/06 E 7/10:
- LEGISLAÇÃO ANVISA: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC №. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.
- LEGISLAÇÃO CNE/CES: RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.
- LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES.
- LEI N° 8.856, DE 1° DE MARÇO DE 1994 FIXA A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL.
- EMENDA CONTITUCIONAL 34/01 DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA C DO INCISO XVI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- DECRETO LEI 938/69 PROVÊ SOBRE AS PROFISSÕES DE FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI 10424/02 ACRESCENTA CAPÍTULO E ARTIGO À LEI NO 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REGULAMENTANDO A ASSISTÊNCIA DOMICILIAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

LEGISLAÇÃO (FISCAL: TERAPIA OCUPACIONAL)

 POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E NOB-SUAS

ANEXO VI - CREFITO-1 EDITAL Nº 001/2017 - CRITÉRIO DESEMPATE

Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

NÍVEL MÉDIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

	ÁREAS
1º	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO
2°	MAIOR NOTA NAS QUESTÕES DE PORTUGUÊS
3°	MAIOR NOTA NAS QUESTÕES DE INFORMÁTICA
3°	MAIOR NOTA NAS QUESTÕES DE MATEMÁTICA
4°	SORTEIO PÚBLICO

NÍVEL SUPERIOR FISCAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ÁREAS	ÁREAS
1°	MAIOR NOTA NA QUESTÃO DISCURSIVA
2°	NOÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO
3°	MAIOR NOTA NAS QUESTÕES DE PORTUGUÊS
4°	MAIOR NOTA NAS QUESTÕES DE INFORMÁTICA
5°	MAIOR NOTA NAS QUESTÕES DE MATEMÁTICA
6°	SORTEIO PÚBLICO

RECIFE
CARUARU
PETROLINA
SERRA TALHADA
NATAL
MOSSORÓ
JOÃO PESSOA
CAMPINA GRANDE
CAJAZEIRAS
MACEIÓ

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DATA DE PROVA	HORÁRIO DE PROVA	DURAÇÃO DE PROVA
PERNAMBUCO E ALAGOAS	04/06/2017	8:00	3 horas
PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE	04/06/2017	14:00	3 horas

FISCAL FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL	DATA DE PROVA	HORÁRIO DE PROVA	DURAÇÃO DE PROVA
PERNAMBUCO E ALAGOAS	04/06/2017	8:00	4 horas
PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE	04/06/2017	14:00	4 horas

ANEXO VIII - CREFITO-1 EDITAL Nº 001/2017 - TAXA DE INSCRIÇÃO

ÁREAS	TAXA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 60,00
FISCAL FISITERAPIA	R\$ 80,00
FISCAL TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 80,00

ANEXO IX - CREFITO-1 EDITAL Nº 001/2017 - CRONOGRAMA

I – INSCRIÇÃO ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital.	13/02/2017	-
Inscrições via Internet.	13/02/2017	08/04/2017
Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	13/02/2017	17/02/2017
Divulgação na internet do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferidos e indeferidos.	23/02/2017	-
Recursos pela internet dos pedidos de isenção para candidatos que tiveram a inscrição indeferida.	23/02/2017	24/02/2017
Resultado final dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição.	06/03/2017	-

II – HOMOLOGAÇÃO ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Relação preliminar da homologação das inscrições.	15/04/2017	-
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições.	15/04/2017	16/04/2017
Divulgação na internet do resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrições.	22/04/2017	-
Publicação da relação das inscrições homologadas.	22/04/2017	-
Divulgação da convocação para o exame objetivo.	25/05/2017	-
Consulta/impressão do cartão de informação de local do exame objetivo.	25/05/2017	-

III – APLICAÇÂO ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Aplicação do exame	04/06/2017	-
Divulgação na internet do gabarito preliminar do exame objetivo.	05/06/2017	-
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar do exame objetivo via Internet.	06/06/2017	07/06/2017
Divulgação na internet do resultado do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar do exame objetivo.	20/06/2017	-
Divulgação na internet do gabarito definitivo do exame objetivo.	20/06/2017	-

IV – RESULTADO ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Divulgação na internet do resultado preliminar do exame objetivo.	04/07/2017	-
Vista do cartão de respostas e interposição de recursos contra o resultado preliminar do exame objetivo.	04/07/2017	05/07/2017
Divulgação na internet do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar do exame objetivo.	13/07/2017	-
Divulgação na internet do resultado final do exame objetivo.	13/07/2017	-

V – RESULTADO ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Divulgação na internet do resultado preliminar do exame discursivo.	27/07/2017	-
Vista e interposição de recursos contra o resultado preliminar do exame discursivo.	27/07/2017	28/07/2017
Divulgação na internet do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar do exame discursivo.	08/08/2017	-

VI – CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Divulgação na internet do resultado preliminar do concurso por ordem de classificação.	15/08/2017	-
Recurso contra o resultado preliminar do concurso	16/08/2017	17/08/2017
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra resultado preliminar do concurso	24/08/2017	-
Divulgação na internet do resultado do concurso por ordem de classificação.	24/08/2017	-
Publicação do resultado final do concurso e da homologação do resultado no Diário Oficial.	30/08/2017	-